



ERRATA Nº 01 EDITAL 001/ 2019

Justifica-se a presente errata ao Edital do Concurso Público nº 001/2019, considerando o equívoco no número de vagas disponibilizadas ao cargo ofertado, posto que a administração municipal dispõe legalmente de apenas 01 (uma) vaga para o cargo de advogado/procurador municipal. Vale ressaltar que a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos está reservado à lei, no caso lei municipal de iniciativa privativa do chefe do executivo. Nesse sentido, tem-se que o presente concurso público tem origem no Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público Estadual do Pará - MPE/PA, em virtude da exoneração a pedido da Sra. Clívia Bararúá Solano Feitosa, que ocupava o cargo de Procuradora Municipal. O Edital nº 001/2015 previu para o cargo de advogado, 01 (uma) vaga total, sendo a aprovada convocada através do Edital de Chamamento nº 002/2016 de 05.07.2016, não havendo no momento profissional concursado no cargo de procurador jurídico. Sobre o prazo de validade do concurso público anterior, tem-se que, através do Decreto Municipal nº 004/2018-GAB/PMTA, declarou-se encerrada a vigência do Concurso Público nº 001/2015, que teve sua homologação realizada dia 22.12.2015. Pois bem, a par de todo o informado, conclui-se que o cargo se encontra vago/desocupado por exoneração a pedido, não estando mais em validade o concurso, motivo pelo qual necessária a realização da presente seleção, todavia apenas para suprir a vaga já criada e atualmente desocupada, não podendo o presente concurso disponibilizar novas vagas sem observância aos preceitos legais. Por fim, no que diz respeito aos percentuais de vagas destinados aos portadores de necessidades especiais, temos que a Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 3.298/1999, estabelecem o percentual mínimo de 5% e máximo de 20% das vagas ofertadas. Ocorre que, no presente concurso existe apenas 01 (uma) vaga, não havendo, pelo princípio da isonomia, reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, pois, nesses casos, 1 (uma) vaga sequer já corresponderia a um percentual de reserva maior que os 20% permitidos pela Lei nº 8.112/1990.

Fica mantido o Edital nº 001/2019 no que tange as demais especificações do certame. Esta Errata, bem como o Edital atualizado encontram-se disponíveis no site da organizadora do certame: www.paconcursos.com.br

Terra Alta/PA, 19 de fevereiro de 2019.

Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento
Prefeito Municipal, de Terra Alta/PA